



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1340 PÁG.01 –QUINTA- FEIRA – 07-11-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO (Prorrogação de Prazo e Valor)  
CONTRATO 170/2015- PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 170/2015

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2015

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CONTRATADA: **MARCOS R. SALVADOR & CIA LTDA – ME.**

CNPJ Nº: 07.380.037/0001-31

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE.**

VIGÊNCIA INICIAL: 05/03/2015 ATÉ 05/03/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA: 10 (dez) meses, passando a vencer em 31/12/2016.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA: 10 (dez) meses, a contar da data de 31/12/2016, passando a vencer 31/10/2017.

TERCEIRO TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de 31/10/2017, passando a vencer 31/10/2018.

TERCEIRO TERMO ADITIVO – VALOR: Reajuste do valor inicial na ordem do percentual acumulado de 1,73% (índice INPC) acrescido ao valor inicial contratado, no valor de R\$ 77,23 (setenta e sete reais e vinte e três centavos) mensal, perfazendo o montante de R\$ 926,73 (novecentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos). passando assim o valor mensal de R\$ 4.464,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais) para valor de R\$ 4.541,23 (quatro mil quinhentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos) resultando no montante total de R\$ 54.494,76 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos).

QUARTO TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de 31/10/2018, passando a vencer 31/10/2019.

QUARTO TERMO ADITIVO – VALOR: reajuste do valor inicial na ordem do percentual acumulado de 3,6415% (Índice INPC) acrescido ao valor inicial contratado, no valor de R\$ 165,37 (cento e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos) mensal, perfazendo o montante de R\$ 1.984,44 (Um mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Passando assim o valor mensal de R\$ 4.541,23 (Quatro mil quinhentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos) para valor de R\$ 4.706,60 (Quatro mil setecentos e seis reais e sessenta centavos) resultando no montante total de R\$ 56.479,20 (Cinquenta e seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

QUINTO TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de 31/10/2019, passando a vencer 31/10/2020.

QUINTO TERMO ADITIVO – VALOR: reajuste do valor inicial na ordem do percentual acumulado de 3,2840% (Índice INPC) acrescido ao valor inicial contratado, passando o valor da hora para R\$ 30,38 (trinta reais e trinta e oito centavos), sendo o máximo de 160 horas/mês, perfazendo o montante máximo de R\$ 1.854,72 (Um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos). Passando assim o valor mensal máximo de R\$ 4.706,60 (Quatro mil setecentos e seis reais e sessenta centavos) para valor máximo de R\$ 4.861,16 (Quatro mil oitocentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos) resultando no montante total máximo de R\$ 58.333,92 (Cinquenta e oito mil trezentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.001.04.122.0009.2064.3.3.90.39.0000 (654)

VALOR: R\$ 58.333,92 (Cinquenta e oito mil trezentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos).

FUNDAMENTO: O presente aditivo tem por embasamento a manifestação de interesse de continuidade na prestação de serviços realizada pela empresa MARCOS R. SALVADOR & CIA LTDA - ME bem como Autorização do Poder Executivo através do Prefeito Municipal para realização do aditivo e do reajuste legal permitido, destaca-se, tratar-se de serviço de natureza contínua conforme ditames legais. Desta forma este aditivo encontra seu fundamento no Art. 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

Sabáudia, 29 de outubro de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1340 PÁG.02 –QUINTA- FEIRA – 07-11-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 052/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

- Considerando o pedido de esclarecimento da empresa Industria e Comércio Mut Pneus Ltda Epp, sob o protocolo nº 2486/2019;
- Considerando a Súmula 473 do STF e diante a autotutela administrativa e, ainda, na busca de sanar vícios;
- Considerando que o Edital foi aberto por tipo Menor Preço por Lote e não por Item;

O Senhor Prefeito Municipal de Sabáudia, **EDSON HUGO MANUEIRA**, diante o Instituto da Autotutela Administrativa e com fulcro na Súmula 473 do STF, ANULAR a licitação em epígrafe que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS RECAUCHUTADOS E SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM. Assim sendo, em respeito ao Princípio da Publicidade seja comunicado os licitantes que participarão do certame da respectiva anulação para adequação do edital bem como dos itens licitados, os quais, tão logo sejam sanados será reaberto novo certame.

Sabáudia, 06 de Novembro de 2019.

**Edson Hugo Manueira**

Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL 054/2019 – PMS

#### REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08:40 hrs do dia 21 de novembro de 2019

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** a partir das 09:00 hrs do dia 21 de novembro de 2019

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** a partir das 09:00 hrs do dia 21 de novembro de 2019

**CRITÉRIO:** MENOR PREÇO/ POR ITEM

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sabáudia

**RETIRADA DO EDITAL:** de 07 de novembro de 2019 a 21 de novembro de 2019, presencialmente ou diretamente no site do Município (sabaudia.pr.gov.br) no link de Licitações.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/Pr, ou pelo telefone (43) 3151-1122.

Sabáudia/PR, 06 de novembro de 2019.

**EDSON HUGO MANUEIRA**

-PREFEITO MUNICIPAL-



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1340 PÁG.03 –QUINTA- FEIRA – 07-11-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

EXTRATO CONTRATO nº141/2019 - PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 087/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 048/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 141/2019

DATA DE ASSINATURA: 06/11/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CONTRATADA: **INGÁ CAMINHÕES LTDA**

CNPJ Nº: 23.008.729/0001-00

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO NOVO – PATRULHA MECANIZADA, EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 871681/2018/MAPA/CAIXA.**

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
07	001	04	122	0009	2063	4.4.90.52.0000	841	3000

07	001	04	122	0009	2063	4.4.90.52.0000	831	887
----	-----	----	-----	------	------	----------------	-----	-----

VALOR TOTAL: **R\$ 288.000,00** (Duzentos e oitenta e oito mil reais).

FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93, PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

Sabáudia, 06 de Novembro de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº178, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

**EDSON HUGO MANUEIRA**, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

**Considerando** a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor:	Cargo:
Mauro Alessandro Castilho	Secretário da Agricultura, Obras e Abastecimento



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1340 PÁG.04–QUINTA- FEIRA – 07-11-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

<b>Fiscal Titular:</b>	Hugo Rafael Anklan	<b>Cargo</b>	Mecânico
<b>Fiscal Substituto:</b>	André Coatti Molina	<b>Cargo</b>	Motorista
<b>Processo Administrativo</b>	087/2019	<b>Modalidade Licitação</b>	Pregão Presencial nº. 048/2019
<b>Contrato</b>	141/2019	<b>Vigência</b>	12 meses
<b>Objeto Licitado/ Contratado</b>	AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO NOVO – PATRULHA MECANIZADA, EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 871681/2018/MAPA/CAIXA.		
<b>Contratado</b>	INGÁ CAMINHÕES LTDA		
<b>Valor</b>	R\$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais).		

**Art. 2º** - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como fiscais do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

VI – aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

**Art. 3º** - O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

I – controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – verificar se a entrega de bens, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V – solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VI – encaminhar ao Departamento de Licitação eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro formulados pela contratada.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 06 de Novembro de 2019.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
-Prefeito Municipal-



# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1340 PÁG.05 –QUINTA- FEIRA – 07-11-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA  
Ciente:

**Mauro Alessandro Castilho**

Secr. Municipal de Agricultura, Obras e Abastecimento

**Hugo Rafael Anklan**  
Mecânico

**André Coatti Molina**  
Motorista

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1340 PÁG.06 –QUINTA- FEIRA – 07-11-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3251 – 1122 CEP 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

#### DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO.

Declaro para os devidos fins que o **MUNICÍPIO DE SABAUDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.958.974/0001-44, com sede na Avenida Campos Salles, nº 47 – Centro, CEP: 86720-000 por intermédio de seu representante legal e Prefeito Municipal **Sr. Edson Hugo Manueira**, inscrito no **CPF sob nº 035.379.509-77** e portador do **RG sob nº 6835506-0 SSP/PR**, declara para os devidos fins que a Avenida Presidente Campos Salles, é de **DOMÍNIO PÚBLICO** estando em nome deste município, e será realizado um trabalho de **RECAPEAMENTO**, onde a mesma encontra-se em caso precário, necessitando destas obras.

Desta forma DECLARAMOS que o local acima referido é bem de Domínio Público, sob jurisdição deste Município e independente de registro de Cartório, conforme previsto no Código Civil Brasileiro.

**Art. 98 e Art. 99**, estando a presente declaração em conformidade com as normas existentes abaixo transcritas:

#### “[...] CAPÍTULO III *Dos Bens Públicos*”

**Art. 98.** São públicos os bens do domínio nacional pertencentes as pessoas jurídicas de direito público interno; todos os outros são particulares, seja qual for a pessoa a que pertencerem.

**Art. 99.** São bens públicos:

- I** – os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;
- II** – os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;

“Juntos construindo um futuro melhor”

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1340 PÁG.07 –QUINTA- FEIRA – 07-11-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3251 – 1122 CEP 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

**III** – os domíniais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades.

Paragrafo único. Não dispondo a Lei em contrario, consideram – se dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado escritura de direito privado “[...]”.

**Anexamos fotos do local que recebera todo o empreendimento.**

Sabaudia, 07 de Novembro de 2019.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
CPF: 035.379.509-77  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SABAUDIA**

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1340 PÁG.08 –QUINTA- FEIRA – 07-11-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3251 – 1122 CEP 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

#### RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

#### RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO DA AVENIDA PRESIDENTE

#### CAMPOS SALLES – MUNICÍPIO DE SABÁUDIA/PR.

#### TRECHO 01



FOTO 01 – INÍCIO TRECHO 01 – AVENIDA PRESIDENTE CAMPOS SALLES SAÍDA  
SABÁUDIA/ASTORGA.



FOTO 02 – CONTINUAÇÃO TRECHO 01 – AVENIDA PRESIDENTE CAMPOS SALLES SAÍDA  
SABÁUDIA/ASTORGA.

*“Juntos construindo um futuro melhor”*



# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1340 PÁG.09 –QUINTA- FEIRA – 07-11-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



FOTO 03 – CONTINUAÇÃO TRECHO 01 – AVENIDA PRESIDENTE CAMPOS SALLES SAÍDA  
SABÁUDIA/ASTORGA.



FOTO 04 – FINAL DO TRECHO 01 – AVENIDA PRESIDENTE CAMPOS SALLES SAÍDA  
SABÁUDIA/ASTORGA.

*“Juntos construindo um futuro melhor”*

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1340 PÁG.10 – QUINTA-FEIRA – 07-11-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3251 – 1122 CEP 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

#### TRECHO 02



FOTO 05 – INÍCIO TRECHO 02 – AVENIDA PRESIDENTE CAMPOS SALLES SAÍDA  
SABÁUDIA/ARAPONGAS.



FOTO 06 – CONTINUAÇÃO TRECHO 02 – AVENIDA PRESIDENTE CAMPOS SALLES SAÍDA  
SABÁUDIA/ARAPONGAS.

*“Juntos construindo um futuro melhor”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1340 PÁG.11 –QUINTA- FEIRA – 07-11-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3251 – 1122 CEP 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44



FOTO 07 – CONTINUAÇÃO TRECHO 02 – AVENIDA PRESIDENTE CAMPOS SALLES SAÍDA  
SABÁUDIA/ARAPONGAS.



FOTO 08 – CONTINUAÇÃO TRECHO 02 – AVENIDA PRESIDENTE CAMPOS SALLES SAÍDA  
SABÁUDIA/ARAPONGAS.

*“Juntos construindo um futuro melhor”*

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1340 PÁG.12 –QUINTA- FEIRA – 07-11-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



FOTO 09 – FIM DO TRECHO 02 – AVENIDA PRESIDENTE CAMPOS SALLES SAÍDA  
SABÁUDIA/ARAPONGAS.

SABÁUDIA, 26 de Junho de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA  
CPF: 035.379.509-77  
PREFEITO MUNICIPAL DE SABAUDIA

*“Juntos construindo um futuro melhor”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1340 PÁG.13 –QUINTA- FEIRA – 07-11-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -  
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

### PORTARIA Nº 055/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, adiante assinado, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 19 (dezenove), inciso XXVII (vinte e sete) do Regimento Interno desta Casa de Leis;

### RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear, como fiscal do contrato nº 009/2019:

a) DONIZETE APARECIDA RODRIGUES, servidora pública municipal, CPF nº 024.306.769-07.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos sete dias mês de novembro de dois mil e dezenove.

  
LUIS DONIZETI DE MELO  
Presidente

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1340 PÁG.14 –QUINTA- FEIRA – 07-11-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 21- Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -  
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

#### PORTARIA Nº 056/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, diante assinado, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE

**Conceder**, pagamento de 1 (uma) diária ao Presidente da Câmara de Vereadores **LUIS DONIZETI DE MELO**, conforme autorização do vice-presidente Moises Soares Ribeiro, e pagamento de 1 (uma) diária ao vereador **Moises Soares Ribeiro**, para o custeio de viagem até a cidade de Curitiba-Paraná, para participar do Ato Simbólico referente a Programa Paraná Mais Cidades, a ser realizado no Palácio do Iguazu na cidade de Curitiba - Paraná no dia 11 de novembro de 2019.

REGISTRA-SE  
CUMpra-SE  
AFIXE-SE

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.

  
LUIS DONIZETI DE MELO  
Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia